

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



ALTER
BENEFÍCIOS

A ALTER ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A. (a “Alter”) vem, no intuito de fomentar a prática, conhecimento e difusão da postura ética necessária aos indivíduos que integram, de alguma maneira, as relações da Alter, apresentar o presente Código de Ética e Conduta (o “Código”), contendo os deveres, princípios e valores norteadores da conduta esperada de funcionário(s), prestador(es) de serviços, parceiro(s), fornecedor(es), entre outros que possam vir a fazer parte das atividades relacionadas ao negócio da Alter, seja da sede ou de suas filiais, bem como das sociedades que façam parte do grupo econômico da Alter (todas as sociedades do grupo denominadas, em conjunto, “Alter”) (o(s) “Membro(s) da Alter”).

O Código, além do acima, é mais um dos instrumentos adotados pela Alter no sentido de promover a legalidade dos atos empenhados pela Alter e por Membros da Alter, em especial, mas não limitadamente com relação à legislação vigente anticorrupção e à política anticorrupção adotada pela Alter.

Este Código é a representação do compromisso da Alter com a integridade ética e combate a condutas incompatíveis com os valores e princípios pelos quais a Alter zela, especialmente, àquelas incompatíveis com a legalidade necessária aos atos da Alter e dos Membros da Alter.

São Paulo/SP, junho de 2023.



ALTER ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.

Por: Pedro Augusto Barquete de Rezende

SUMÁRIO

1.	VISÃO	PÁG. 03
2.	APLICAÇÃO	PÁG. 04
3.	PRINCÍPIOS	PÁG. 05
4.	VALORES INSTITUCIONAIS	PÁG. 07
5.	DEVERES DOS MEMBROS DA ALTER	PÁG. 08
6.	CONDUTA DOS MEMBROS DA ALTER	PÁG. 10
7.	COMBATE À CORRUPÇÃO	PÁG. 20
8.	SANÇÕES E ACOMPANHAMENTO	PÁG. 22
9.	CANAL DE ÉTICA	PÁG. 23
10.	DISPOSIÇÕES GERAIS	PÁG. 25



1

VISÃO

A Alter visa ser referência, reconhecida como a melhor opção para os clientes, colaboradores e fornecedores, devido à qualidade de nossos produtos.

03

Este Código aplica-se a todos os Membros da Alter, o que compreende, especialmente, mas sem limitação todos os funcionários, prestadores de serviços, parceiros, fornecedores, entre outros que possam vir a fazer parte das atividades relacionadas ao negócio da Alter, seja da sede ou de suas filiais, bem como das sociedades que fazem parte do grupo econômico da Alter.

A aplicação dos deveres, princípios e valores norteadores da conduta esperada dos Membros da Alter não prejudica as demais leis, normas, regimentos, regulamentos, políticas pertinentes que não tenham sido abarcadas pelo Código, sejam oriundas da Alter ou de órgãos públicos competentes.

O Código, individualmente considerado, não pode por si só, em nenhuma hipótese, ser constituinte ou interpretado como constituinte de garantia de relação trabalhista e/ou de continuidade de prestação de serviços.

2

APLICAÇÃO

04

A ética e conduta daqueles a quem se aplica este Código devem ser norteadas pelos seguintes princípios:

Eficiência

Acreditamos que o resultado final e a forma de prestação dos serviços apresentada ao cliente são o melhor meio pela qual a Alter pode se tornar referência nacional em seu segmento, uma vez que a eficiência na prestação de um serviço é o principal elemento garantidor da visibilidade perante clientes e terceiros necessária à Alter para tal.

Cooperação

A Alter funciona como um sistema integrado de diversos atores, sendo que para o perfeito funcionamento deste sistema cada um de seus atores deve realizar seus respectivos papéis, não só com eficiência, mas também de forma harmônica com relação aos demais Membros da Alter.

Pontualidade

Além da eficiência e da cooperação, a pontualidade no cumprimento das funções incumbidas aos Membros da Alter garante o perfeito funcionamento do conjunto que integra todas as partes atuantes na esfera de funcionamento da Alter, demonstrando-se tal princípio especialmente através do cumprimento dos prazos estabelecidos pela Alter e realização das atividades em geral em tempo razoável.

Dignidade e honestidade

Como atuante no meio social, a Alter é consciente do papel fundamental a que está vinculada, bem como de seus deveres e obrigações, não só legais, mas perante os demais membros da sociedade como um todo, prezando sempre pelo bem comum, repudiando qualquer ato que atente contra a ética que se espera de uma pessoa digna e honesta.

Imparcialidade e impessoalidade

No desempenho de suas funções, os Membros da Alter deverão representar a Alter com observação a imparcialidade e impessoalidade, de forma que os interesses pessoais de cada um dos Membros da Alter não transgridam a relação vigente entre o Membro da Alter e a Alter de maneira a ocasionar benefício próprio em detrimento dos interesses que este devia zelar em razão de seu vínculo estabelecido com a Alter.

Respeito

Permeando todos os atos dos Membros da Alter e como pilar fundamental à manutenção de todos os demais princípios acima pelos quais zelamos, entendemos que o papel de dar coesão ao funcionamento da Alter, seja em qual âmbito for, deve ter origem no respeito e tratamento equânime entre todos os Membros da Alter, respeito este que deve ser exercido especialmente em relação à hierarquia presente na organização administrativa da Alter, às leis aplicáveis à jurisdição em que ocorra o exercício de suas funções e às pessoas, independente de gênero, etnia, religião, sexualidade ou qualquer outra característica distintiva.

Integridade,
comprometimento,
valorização humana,
superação de
resultados, melhoria
contínua, inovação,
sustentabilidade.

4

VALORES INSTITUCIONAIS

07



DEVERES DOS MEMBROS DA ALTER

5

São deveres dos Membros da Alter, especialmente, mas sem limitação aos demais termos contidos neste Código:

- Tomar ciência e respeitar todas as disposições deste Código;
- Agir sempre tendo em vista a boa-fé;
- Exercer suas atividades respeitando os interesses da Alter, evitando quaisquer ações que possam comprometê-los;
- Cooperar com os demais Membros da Alter em prol dos interesses da Alter;
- Manter em sigilo de quaisquer informações de caráter confidencial a que venha a ter acesso em razão de suas funções e/ou atividades, especialmente quando relacionadas à Alter, aos demais Membros da Alter ou aos clientes;
- Agir sempre dentro dos limites da lei aplicável à jurisdição em que se desenvolvam suas atividades, especialmente, mas sem limitação, com relação às leis que visam o combate à corrupção;
- Respeitar todos aqueles que venham a se relacionar com a Alter, incluindo-se os demais Membros da Alter, não sendo aceitável qualquer espécie de distinção e/ou preconceito em razão de gênero, etnia, religião, sexualidade ou qualquer outra característica distintiva;

- Exercer suas atribuições sempre da melhor forma possível, tendo em vista, especialmente, a eficiência e legalidade de seus atos;
- Comunicar imediatamente a seus superiores hierárquicos quaisquer atos, de sua autoria e/ou de terceiros, que desrespeitem as disposições deste Código ou de norma que seja aplicável; e
- Comunicar imediatamente a seus superiores hierárquicos quaisquer situações, relativas a si próprio e/ou a terceiros, que possam ser entendidas como conflito de interesses.
- Não praticar nenhum tipo de discriminação de qualquer natureza que seja de raça, origem social ou nacionalidade, religião, gênero, idade, orientação sexual. Da mesma forma que a Alter não tolera discriminação, também não tolera qualquer forma de assédio em nenhum nível, seja ele moral, sexual ou de qualquer forma.
- Não fazer nenhum tipo de incitação e/ou prática vinculada à política dentro do ambiente de trabalho.
- Ter consciência que representa a Alter mesmo não estando no ambiente de trabalho, prezando sempre por boas condutas perante a sociedade, não realizando nenhum tipo de comportamento que possa vir a comprometer a imagem da Alter, especialmente, mas sem limitação, de caráter político e/ou discriminatório.

CONDUTA MEMBROS DA ALTER



A conduta de todos os Membros da Alter deve obedecer obrigatoriamente a este Código, propiciando assim a criação de um ambiente positivo e de ganhos mútuos entre a Alter e seus membros, bem como fortalecendo os compromissos assumidos pela Alter em relação à observância do bem comum dos demais entes da sociedade, tais como cidadãos, outras empresas e órgãos públicos.

A conduta dos Membros da Alter, tanto no exercício de suas funções quanto no dia a dia cotidiano pessoal, em linhas gerais, deve obedecer aos ditames deste Código, uma vez que a Alter entende que os Membros da Alter devem refletir e representar a terceiros, a qualquer tempo, tudo aquilo pelo qual a Alter zela, especialmente, mas sem limitação às diretrizes traçadas neste Código em relação à visão, princípios e valores da Alter.



Os principais aspectos que se relacionam com a conduta dos Membros da Alter são, especialmente, mas sem limitação:

Ambiente de Trabalho

Os Membros da Alter devem promover clima organizacional baseado no respeito e proporcionar um ambiente de trabalho harmônico e seguro, com o equilíbrio entre as responsabilidades do trabalho e a vida pessoal e familiar.

Os Membros da Alter devem ainda promover um ambiente de trabalho onde não há lugar para manifestações de violência física, assédio sexual, psicológica, moral ou qualquer outro tipo, assim como abuso de autoridade no trabalho ou outro comportamento que crie um ambiente de intimidação ou ofensivo aos direitos de todos.

Os Membros da Alter devem também no ambiente de trabalho:

- Proteger e cuidar dos ativos da empresa sob sua responsabilidade, com o propósito de exercer suas funções profissionais definidas.
- Proteger os sistemas de computador, utilizando medidas de segurança.
- Realizar o uso racional dos recursos naturais e proteger o meio ambiente

Vestimenta

Os Membros da Alter, na qualidade de protagonistas na formação da imagem da Alter perante terceiros, deverão manter a postura adequada com relação às suas atitudes, comportamentos e vestimenta.

Para os Membros da Alter que tratem diretamente com clientes, potenciais clientes, parceiros, potenciais parceiros e com quaisquer outras pessoas que se relacionem comercialmente com a Alter, deverão ser adotadas vestimentas conforme exigidas em cada ambiente.

Postura no exercício de suas funções

Os Membros da Alter no âmbito de suas funções devem zelar pelo cuidado com a aparência, limpeza e trajes adequados ao desempenho de determinada função sempre que exigidos, a critério da Alter, bem como não efetuar qualquer ato que viole normas que sejam oriundas da Alter, de órgão público competente e/ou de convenções sociais de boa conduta, tais como: fumar em local não permitido, ingerir bebida alcoólica em local e horário de trabalho, fazer uso de substâncias psicotrópicas, participar de jogos de azar e agiotagem, fazer uso de papel timbrado da Alter sem a autorização para tal, utilizar meio de comunicação da Alter para tratar de assuntos pessoais, utilizar informações privilegiadas e de caráter restrito à Alter sem a expressa autorização desta, dentre outros atos diversos daqueles a que está regularmente sujeito em razão do exercício de suas funções ou que constituam infração a este Código.

Cabe ainda, ao Membro da Alter, a busca constante da melhoria da qualidade do ambiente de exercício de suas funções, visando sempre a segurança, higiene, saúde e bem-estar de todos os envolvidos.

Utilização da Internet

A participação dos Membros da Alter na internet e mídias sociais afeta a reputação e credibilidade da Alter. Logo, alguns cuidados são essenciais, tais como o não compartilhamento de imagens da Alter, de Membros da Alter ou de clientes em redes sociais ou qualquer forma de comunicação que possam, de alguma forma, prejudicar a imagem da Alter.

Veda-se, ainda, a disseminação, por qualquer meio, incluindo correio eletrônico e internet, que incluam conteúdos ilegais, pornográficos, discriminatórios de qualquer origem, de cunho religioso ou político-partidário, ou em desacordo com a visão, princípios e valores da Alter.

A disseminação de mensagens que possam afetar a imagem da Alter e estiverem em desacordo com a visão, princípios e valores da Alter, ainda que a título de opinião pessoal, é estritamente vedada.

Trato de dados e informações

Os Membros da Alter devem tratar todas as informações não públicas de maneira confidencial, estando a divulgação de informação confidencial ou de propriedade da Alter sujeita à autorização prévia e expressa da Alter.

O acesso e destinação com relação a dados e informações aos quais os Membros da Alter tenham contato em razão do exercício de suas funções deverão obedecer às diretrizes e mandamentos da Alter e seus representantes, devendo, em todas os casos, ser respeitado especialmente, mas sem limitação, o sigilo e confidencialidade de tais dados e informações, independentemente de sua natureza.

Os Membros da Alter devem disponibilizar àqueles com quem a Alter se relaciona apenas as informações necessárias para a natureza das relações estabelecidas, de maneira igualitária, comprometendo-se a manter a confidencialidade de quaisquer informações, exceto sob determinação legal ou ordem judicial.

Caberá aos Membros da Alter comunicar imediatamente à Alter todo e qualquer incidente relacionado à segurança de dados e informações que for identificado.

Relacionamento

Os Membros da Alter em certo aspecto representam a Alter, seja no exercício de suas funções ou no dia a dia cotidiano pessoal, ao menos com relação à imagem que terceiros possuem da empresa, exigindo-se dos Membros da Alter, minimamente, que hajam com cortesia, atenção, paciência, discrição e respeito às

disposições constantes neste Código quando houver trato, diretamente ou indiretamente, com terceiros ou demais Membros da Alter.

Ressalta-se que, tendo em vista o disposto neste Código e a valorização do respeito como princípio norteador da conduta dos Membros da Alter, tanto no exercício de suas funções, quanto no dia a dia cotidiano pessoal, não será tolerada conduta que consista ou promova a prática de quaisquer atos discriminatórios relacionados a origem, condição social, posição hierárquica, grau de escolaridade, religião, crença ou filosofia de vida, deficiência, cor, raça, sexo, estado civil, situação familiar, ideologia política ou associação com entidades de classe.

Conflito de interesse

Os Membros da Alter deverão exercitar suas funções de forma justa e objetiva, isentos de influências pessoais ou externas, para tanto, agindo com zelo no intuito de que suas ações não conflitem com os interesses da Alter e nem causem nenhum dano ou prejuízo à Alter, sendo vedado aos Membros da Alter atuarem em prol da obtenção de benefício próprio, de parentes ou outras pessoas com quem tenha vínculo eminentemente e exclusivamente pessoal.

Veda-se aos Membros da Alter, ainda, assumir qualquer tipo de atividade externa que seja conflitante, ou mesmo, que pareça ser conflitante, com suas obrigações e responsabilidades, tais como desempenho de atividade empresarial ou de investimento em empresa do mesmo ramo de atuação da Alter e/ou trabalhar em outras empresas além da Alter cujo labor prejudique o exercício de suas funções. Qualquer situação de aparente conflito deverá ser levada ao conhecimento do RH para avaliação.

Será disponibilizado ao Membro da Alter um formulário de conflito de interesse que será preenchido pelo Membro da Alter em caso de suposto conflito de interesse que seja analisado pelo Gerente de Recursos Humanos.

Relacionamento com Prestadores de Serviço

O relacionamento dos Funcionários da Alter com fornecedores, prestadores de serviço e terceiros devem obedecer às seguintes diretrizes:

- Presentes e brindes: cortesias comerciais, como pequenos presentes ou brindes, só podem ser recebidos quando seu valor não exceder R\$ 300,00 (trezentos reais), desde que isso não comprometa a imparcialidade da tomada de decisões, integridade e a reputação da Alter.

- Participação em eventos: a participação em eventos é uma forma de estabelecer e fortalecer relacionamentos de negócios, manter-se atualizado no setor em que a Alter atua, somente sendo permitida quando há um propósito legítimo e não comprometa a imparcialidade na tomada de decisões, reputação ou integridade da empresa.

Relação com acionistas e demais stakeholders

A Alter tem compromisso com a perpetuação do negócio e com a geração de valor para os sócios e todos os demais stakeholders.

A relação com os acionistas e investidores será baseada na comunicação precisa, transparente e pertinente, com informações verídicas e seguras que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho da Alter.

Parentesco na Alter entre funcionários

É permitido que haja parentes trabalhando em conjunto, desde que não tenha qualquer tipo de tratamento diferenciado e/ou favorecimento em razão do grau de parentesco.

Os funcionários da Alter que venham a ter de trabalhar com parentes na mesma linha hierárquica deverão notificar com antecedência o seu superior hierárquico para que seja avaliada a condição do trabalho, estando sujeita à avaliação pelo Gerente de Recursos Humanos.

Entrevistas à Imprensa

Ao ser solicitado para dar declarações ou conceder entrevistas, a entidades ou à imprensa (jornais, rádios, televisão, sites, blogs ou outros veículos), que envolvam a empresa, sua atividade na Alter ou que explorem a sua imagem pública atrelada a empresa, este deverá submeter o convite à área de comunicação da Alter ou, na inexistência, à área de Recursos Humanos da Alter. Esta área avaliará a conveniência, o interesse e a adequação ou indicação da fonte a ser entrevistada. Em situações que não permitam combinação prévia com os Recursos Humanos, apenas porta-vozes previamente designados e autorizados podem conceder entrevista. Exceções deverão ser avaliadas caso a caso.

Compromisso com os clientes

Todos os colaboradores da Alter, independentemente da área de atuação, devem prestar o melhor atendimento aos clientes, ouvindo-os com o objetivo de entender o que é importante para eles, suprimindo suas necessidades e sempre que possível superando suas expectativas.

Além disso, nas relações com os clientes, os colaboradores também devem sempre prezar pelos valores da Alter, a legislação vigente, a independência, a saúde financeira e a imagem institucional da Alter.

A Alter respeita os direitos do consumidor, expressos na legislação vigente, em especial o Código de Defesa e Proteção do Consumidor (Lei 8.078/1990).

Os colaboradores da Alter devem ter transparência e ética nas relações e assegurar a veracidade das informações prestadas aos clientes, estabelecendo relações de confiança e mantendo a confidencialidade das informações que lhes são disponibilizadas. Dessa forma, jamais podem oferecer ou prometer algo em desconformidade com princípios deste Código ou que não possa ser cumprido.

Fusões, aquisições e demais parcerias

A participação da Alter em processos de fusões, aquisições, reorganizações societárias e/ou estabelecimento de parcerias será efetuada com extrema cautela na análise de documentos e verificação de eventuais irregularidades ou atos ilícitos. As situações em desacordo com os preceitos deste Código ou com a legislação vigente deverá ser imediatamente reportada à Área de Governança, Risco e Conformidade-GRC. A Alter está empenhada em tomar todas as medidas razoáveis e possíveis para prevenir e detectar quaisquer formas de pagamentos ilegais.

Responsabilidade sobre a conduta

O descumprimento de qualquer disposição deste Código poderá ocasionar aos responsáveis a aplicação das sanções cabíveis, que poderão, a depender da natureza do vínculo estabelecido entre Alter e Membro da Alter e, ainda, a depender da gravidade da infração, compreender desde uma simples advertência verbal e/ou por escrito até demissão por justa causa, nos termos da lei.



COMBATE À CORRUPÇÃO

7

Considerando o fato de que a corrupção é um dos principais elementos que promovem a degradação ética das condutas dos agentes que atuam na sociedade, a Alter decidiu por adotar as seguintes diretrizes para promover o combate à corrupção:

- Os Membros da Alter devem agir sempre de forma a inibir a prática de atos que, de alguma forma, possam gerar a ocorrência de fraude ou corrupção;
- Os Membros da Alter estão proibidos de desempenharem função de sócio, administrador, prestador de serviços ou funcionário de pessoa, física ou jurídica, com quem a Alter possua relação contratual;
- É vedada a obtenção de quaisquer tipos de vantagens indevidas perante terceiros e perante a própria Alter em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade desempenhada pelo Membro da Alter;

- É vedado receber, oferecer e/ou dar, a qualquer empregado, agente ou representante da Alter presente, gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer contrato com a Alter;
- É vedada qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade com relação aos demais Membros da Alter ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada, com quem a Alter venha a se relacionar; e
- É vedada a participação dos Membros da Alter em atividades políticas em nome da Alter sem a anuência expressa e por escrito desta.

O Membro da Alter que comprovadamente viole ou infrinja este Código, com prévio cumprimento do processo disciplinar estabelecido pela empresa e o respeito ao direito de defesa, estará sujeito a medidas disciplinares e/ou contratuais relevante, incluindo-se a remoção do cargo, a cessação da relação de trabalho contratual e em qualquer outra ação legal necessária para proteger os interesses da Alter.

É responsabilidade de todos os Membros da Alter cumprir com o presente Código. No caso de dúvida, e/ou descumprimento do Código, as áreas de Governança, Risco e Conformidade - GRC e de Recursos Humanos informarão as instâncias definidas internamente quanto aos procedimentos de sua competência e tomarão as medidas aplicáveis relacionadas ao descumprimento.



SANÇÕES E ACOMPANHAMENTO



9 CANAL DE ÉTICA

Este Código pode não oferecer respostas definitivas a todas as perguntas. Por isso, é fundamental o questionamento sempre que houver dúvida. Solicitar ajuda quando necessário condiz com o que a empresa espera de todos os Membros da Alter.

A Alter busca ouvir e conhecer os questionamentos, esclarecer suas dúvidas e as possíveis violações relacionados a este Código e à legislação vigente, para que possa orientar e corrigir eventuais desvios. Para isso, todos devem tratar sobre suas preocupações pelo Canal de Ética, esclarecendo dúvidas e informando a empresa de atos praticados em desacordo com este Código.

Não serão admitidas retaliações ou punições contra profissionais ou quaisquer pessoas que apresentarem críticas, sugestões, relatos ou reclamações. A Alter não aceitará atos contra profissionais, pertencentes a Alter ou não, que, cumprindo o seu dever, comunicam preocupações ou situações de desvio ético, por meio dos canais competentes aqui definidos.

Geralmente, o gestor está na melhor posição para lhe fornecer apoio e informação e, por isso, deve ser procurado em primeiro lugar. No entanto, essa não é a única alternativa. Você também pode conversar com seu gestor ou com a área responsável pela Governança, Risco e

Conformidade-GRC e/ou de Recursos Humanos da Alter. Mas, se você não se sente confortável em reportar alguma preocupação ou já o fez e a questão ainda o preocupa, utilize o Canal de Ética.

A Alter tem o compromisso de disseminar os princípios éticos e a conduta esperada e explicitada neste Código. Para isso, promoverá a divulgação regular deste documento com o objetivo de capacitar e incentivar que se aplique adequadamente os princípios e as diretrizes aqui definidas.

Em caso de questionamento: se eu relatar uma preocupação, serei prejudicado? Não. Ninguém será reprimido nem ficará sujeito a sanções se suspeitar, em boa-fé, de que algo esteja errado. Como colaborador, acionista, parceiro, fornecedor ou cliente da Alter, você tem a responsabilidade de relatar uma possível violação do Código. Para mais informações sobre como utilizar o Canal de Ética.

O Canal de Ética está disponível nos dias e horários comerciais e é uma ferramenta confidencial. Não é necessário identificar-se, e o encaminhamento do assunto será tratado de forma sigilosa. A partir dos relatos enviados, se buscará, de todas as formas, prevenir e punir condutas impróprias.

Acesse o Canal de Ética pelo link: **www.alter.com.br/canal-de-etica**

10

A Alter prestará quaisquer esclarecimentos relativos a este Código aos Membros da Alter quando solicitados;

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código será revisado e atualizado periodicamente, quando necessário, após a avaliação da Alter.

25

www.alter.com.br

ANS - nº 42.025-5

